Publicada no DOE de 16/12/2013

PORTARIA nº 721 - O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 188/2011, publicado no D.O.E. de 19.01.2011,

Considerando o déficit de Médicos Pediatras na Fundação de Hemoterapia e Hematologia do Estado de Pernambuco – HEMOPE;

Considerando a necessidade de ampliar o quadro de profissionais para dar maior agilidade no acesso de pacientes aos serviços de urgência/emergência e de retaguarda em enfermarias.

RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Interna para 03 (três) Médicos Pediatras plantonistas, efetivos, lotados em qualquer Unidade de Saúde pertencente a I Gerência Regional de Saúde I GERES, que possuam pós-graduação em Pediatria, ou Título de Especialista concedido pela Sociedade Brasileira da Especialidade/AMB, na especialidade Pediatria, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuar no HEMOPE, cujo quantitativo encontra-se previsto no Anexo I do Edital que integra a presente Portaria.
- II. Determinar que a Seleção Interna de que trata o item anterior será realizada para atender ao HEMOPE, ficando à disposição deste órgão.
- III. Estabelecer que os candidatos deverão ser Médicos efetivos, diaristas ou plantonistas, lotados nos Serviços de Saúde da Rede Pública Estadual e que terão sua lotação atual transferida para o HEMOPE.
- V. Instituir Comissão Coordenadora responsável pela concepção e normatização do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro

NOME	MATRICULA	INSTITUIÇÃO
Cristiana Almeida	62588	HEMOPE
Adamastor Trindade	2514710	HEMOPE
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	3203484	SES

- VI. Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria de Saúde a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VII. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL

1. DAS VAGAS

1.1. Para esse processo seletivo interno estão destinadas 03 (três) vagas para Pediatras plantonistas, efetivos, lotados em qualquer Unidade de Saúde pertencente a I Gerência Regional de Saúde – I GERES, que possuam pós-graduação em Pediatria, ou Título de Especialista concedido pela Sociedade Brasileira da Especialidade/AMB, na especialidade Pediatria, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atender ao HEMOPE.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições poderão ser realizadas via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhado à Fundação HEMOPE, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 375, Graças Recife/PE CEP 52.011-040, no período constante no calendário, Anexo IV, ou presencial no endereço acima, no horário das 14h às 16:30 horas.
- 2.2. Para concorrer a esta seleção o candidato deverá ser servidor do quadro efetivo da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, lotado em qualquer Unidade de Saúde pertencente a I Gerência Regional de Saúde I GERES e desempenhar suas atividades como Médico.
- 2.3. Será vedada a participação de:
 - 2.3.1 servidores em gozo de licença sem vencimento;
 - 2.3.2 servidores cumprindo estágio probatório;
 - 2.3.3 servidores cujo vínculo com a SES seja temporário (CTD);
- 2.4. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá: Preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO II deste Edital juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO III, e entregá-lo no endereço e horário constante no Anexo V, devidamente instruído com os documentos comprobatórios das informações prestadas, no período constante no Anexo IV.
- 2.5 Juntamente com o formulário de inscrição, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:
 - a) Declarações originais emitidas em papel timbrado pelo setor de Recursos Humanos das Unidades trabalhadas, que comprovem o tempo de experiência profissional no cargo de Médico, na especialidade de pediatria;
 - b) Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica ou título de especialista na área de pediatria, conforme a especialidade pleiteada.
 - Currículum Vitae, que deverá constar as seguintes informações: Nome,
 Data de Nascimento, Cargo efetivo, Matrícula, Especialidade, Unidade de lotação, Data de Admissão na Secretaria Estadual de Saúde,
 Formação (Especialização)

- 2.5.1. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados, sem atribuição da nota que lhe corresponderia, em caso de absoluta conformidade.
- 2.5.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 2.5. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

Seleção Interna para o HEMOPE 2013

Nome:

Especialidade:

- 2.6. A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 2.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e será excluído do processo seletivo aquele que não oferecê-las de forma completa, correta e legível, e não juntar os documentos comprobatórios exigidos ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PEDIATRA:

Coordenar, supervisionar e efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na área pediátrica, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar palestras educativas na sua área de formação; participar de reunião clínica para estudo de casos e atualização na área de atuação; responsabilizar-se por todas as atividades médicas e administrativas desenvolvidas em um serviço de hematologia; zelar pelo cumprimento das normas técnicas vigentes.

3.2 LOCAL DE TRABALHO: Fundação Hemope

3.3 JORNADA DE TRABALHO: Médico Pediatra Plantonista: 24 horas semanais (12h diurno e 12 h noturno).

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.1. A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2. O candidato será avaliado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que devidamente comprovadas.
- 4.3. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior tempo de serviço como Médico na Secretaria Estadual de Saúde;
 - b) maior titulação
 - c) maior idade.

- 4.4.1. Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.
- 4.4. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 4.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 4.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou
- b) Certidão e ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público ou
- c) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior ou
- d) Certidão e ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado ou
- e) Demonstrativo atualizado de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na Instituição.
 - f) O tempo de residência será considerado como experiência profissional.
- 4.8. Na hipótese de não existir a Unidade de recursos humanos, a certidão e /ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
- 4.9. A Avaliação Curricular obedecerá a Tabela de Pontuações- Anexo VI do edital.
- 4.10. As certidões e / ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.
- 4.11. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <u>www.saude.pe.gov.br</u>, na data prevista no ANEXO IV sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 5.2. O resultado definitivo da seleção será publicado no endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br, e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na data prevista no ANEXO IV.

6. DA REMOÇÃO

6.1. São requisitos básicos para a remoção:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Interna:
- b) estar desempenhando suas funções em unidades de saúde Governo do Estado, atendendo ao SUS;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) cumprir as normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. Os candidatos aprovados serão removidos das unidades de saúde nas quais estão trabalhando para a Fundação HEMOPE, observados, estritamente, o número de vagas e a ordem de classificação.
- 6.3. A movimentação dos servidores selecionados, mediante compatibilidade de perfis, acontecerá dentro dos trâmites formais e os Gestores envolvidos serão previamente informados, para que o serviço não sofra solução de continuidade e nem haja prejuízo ao atendimento da população.
- 6.4. Nas unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, que tiveram seus médicos remanejados haverá reposição dos Médicos Plantonistas.
- 6.5. Aos servidores selecionados na avaliação curricular não serão facultadas vantagens financeiras, nem gratificações de qualquer natureza, exceto para o exercício de função gratificada, quando for o caso, e quando ocorrer mudança no regime de trabalho de diarista para plantonista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Internet através do endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 7.2. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua remoção, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação.
- 7.3. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua remoção.
- 7.4. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados no prazo de 03 (três) dias para conhecimento da sua remoção. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência de participação e será imediatamente convocado outro candidato.
- 7.5. O candidato legalmente convocado para a remoção que não atender aos prazos estabelecidos no subitem anterior perderá, para todos os efeitos legais, o direito à vaga.
- 7.6. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará serviço no HEMOPE.
- 7.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão instituída por esta Portaria.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS
Médico	Médico Pediatra Plantonista	03
TOTAL	03	

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome	do Ca	andid	lato																		
2. Núme	ro doc	c. de	lden	tida	de				3	. Órg	ıão E	Expe	dido	r				4. L	JF		
												•									
5. Nascii	mento					6. 5	Sexo	,		7	. CF	PF									
				1.	Mas	culi						<u>-</u>									
				2	Fer	miniı	10														
8. Ender	oco Po	rmai	a ont					n0\													
o. Elluel	eço re	IIIIai	lent	e (ru	ara	veiii	ua,														
9. Bairro						I	l .			ı			10	Cida	240		ı			ı	
9. Daii 10	' 												10.	Ciu	aue						
11. UF	12	. CE	P							13	For	o ro	side	ncia	100	اررام	ar	1		I	
11. 01	-	. 02	• 								T		Jide	IICIA		,ciui	T				
	~															-	1		,		
14. Profi	ssao				1							15.	Col	nsell	no a	e Ci	ass	e (nu	ımer	(o)	
16. PIS / PASEP 17. E-mail																					
18. Loca	al do T	rahal	ho																		
10. LUC	DE	aval	110																		

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO INTERNA**, realizado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, de _	de 2013.
	Assinatura

NOME:				
REQUERIMENTO				
À Comissão,				
Na condição de ca anexa, apresentada			HEMOPE, solicito anális	se da document
Seqüência de apresentação	Espe	ecificação dos D	ocumentos	Quantidade de Folhas
1				
2				
3				
1				
5				
3				
7				
TOTAL DE FOLHAS	S QUE COMPÕ	EM O CADERN	10	
			urricular será realizada i nexo (comprobatórios).	mediante anális
	Recife,	de	de 2013	
		Assinat	uro.	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO:	
RECEBIDA EM / /	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV CALENDÁRIO

Evento	Período	Local
Inscrição presencial ou via SEDEX	17 a 31 de dezembro de 2013.	Inscrição via Sedex endereçada à Sede da Fundação HEMOPE localizada na Av. Rui Barbosa, 375, Graças, CEP- 52.011-040 ou presencial no endereço acima e no horário previsto no Anexo V.
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	10/01/2014	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Publicação do Resultado Final	11/01/2014	Diário Oficial do Estado

ANEXO V LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Local	Horário
SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPE ENDEREÇO AV RUI BARBOSA, 375, GRAÇAS – RECIFE/PE – CEP 52.011-040	PRESENCIALMENTE DAS 14H AS 16H30.

ANEXO VI TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional em emergência pediátrica	10 pontos por cada semestre de trabalho comprovado (03 anos)	60
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica em área diversa.	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu (exceto residência médica) na área de Pediatria, com carga horária mínima de 360 horas	30	30
TOTAL		100